

## LEI Nº 501

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1990/1992.

A Câmara Municipal de Moema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município de Moema, para o triênio de 1990/1992, elaborado na forma dos Atos Complementares 43 e 76, de 1969, disciplinado pela Portaria Nº 36, de 01/08/89-SOF/SEPLAN, estima, para o período, as Despesas de Capital em R\$5.643.150,00.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992, são assim discriminados.

## RECEITAS DE CAPITAL

	1990
Superavit do Orçamento Corrente .....	4.235.000,00
Operações de Crédito .....	9.043.000,00
Alienação de Bens .....	127.000,00
Transferências de Capital .....	40.000,00
Outras Transf. de Capital .....	5.000,00
	<u>13.450.000,00</u>
	1991
Superavit do Orçamento Corrente .....	80.000.000,00
Operações de Crédito .....	180.000.000,00
Alienação de Bens .....	2.500.000,00
Transferências de Capital .....	800.000,00
Outras Transf. de Capital .....	1.000.000,00
	<u>264.300.000,00</u>
	1992
Superavit do Orçamento Corrente .....	1.600.000.000,00
Operações de Crédito .....	3.620.000.000,00
Alienação de Bens .....	100.000.000,00
Transferências de Capital .....	16.400.000,00
Outras Transf. de Capital .....	29.000.000,00
	<u>5.365.400.000,00</u>
	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente .....	1.684.235.000,00
Operações de Crédito .....	3.809.043.000,00
Alienação de Bens .....	102.627.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior, detalhadas em projetos até o sub-programa.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei;

Parágrafo Único - "As importâncias referentes aos exercícios de 1990/1992, estimadas a preços de 1989, com uma projeção aproximada da inflação atual, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 29 de Setembro de 1989.



---

Júlio Anunciação Lacerda  
\*Prefeito Municipal\*

S.  
0.01  
0.05